



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 972/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.972.582/0001-94, com sede na JOÃO OPSZYNSKI, 57, CASA 1, AFONSO PENA, em SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.040-505, neste ato representada por ERLON MACHADO FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 053.013.379-20 e no RG sob n.º 7.844.039-2, residente e domiciliado na RUA CARLOS MILANO, 131, RES.1, ÁGUAS BELAS, CEP: 83.040-620, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto: Contratação de Empresa Fornecedora de Material de Informática para a Câmara Municipal de Campo Largo.. Conforme Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Licitação).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	1594	CPU: Memória DDR3 1600 GHZ 4 GB, Placa mãe suporte DDR3, HD padrão SATA III, Processador de 6MB de cachê compatível placa mãe, gabinete - vertical, 2 entradas USB frontais, 1 entrada e 1 saída de audio frontal, deve conter na parte frontal LED indicador placas PCI, cor preta. Sistema Operacional Windows 8, 8.1 ou superior enviado junto a máquina e a etiqueta com o serial também. Unidade óptica CD/DVD, velocidade minima 8x, na cor preta. O computador deve vir acompanhado com o CD/DVD do Sistema Operacional que foi instalado, junto de sua licença. CD/DVD os drives da placa mãe.	Un.	3	R\$ 1.590,00	4.770,00	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



15	2264	HD EXTERNO 2TB - Taxa transfêrencia 4,8 GB/S - usb3.0 - PLUG AND PLAY- 5.400 RPM- Dimensões (12X20X2)	Un.	5	R\$ 411,50	2.057,50	SEAGATE
23	406	Placa de rede ethemet 10/100/1000 MBPS PCI EX	Un.	10	R\$ 44,00	440,00	TP-LINK
24	394	Placa mãe suporte DDR3, Hd padrão sata 111	Un.	10	R\$ 289,00	2.890,00	MSI
TOTAL:						10.157,50	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 6/2018 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 10.157,50 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à despesa com a **DETENTORA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela **DETENTORA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ



3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

5.5. O término da prestação de serviço não exime a **DETENTORA** da responsabilidade civil prevista pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



DETENTORA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões, ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ



- 8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;
- 8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- 8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s) solicitado(s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- 8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- 8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;
- 8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;
- 8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.
- 8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO**

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será MAURO GERSON VISENTIN, conforme determinação da **Portaria nº 21/2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE**

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 06/08/18, seu representante para gestão da presente será o Sr. ERLON MACHADO FERREIRA, telefone 41 3058-1413 / 3035- e e-mail: erivelton@caure.com.br / vendas02@caure.com.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ



Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 16 de Agosto de 2018

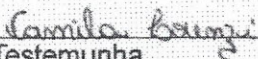
  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

BENTO ANTONIO VIDAL  
Presidente

  
CAURÉ INFORMÁTICA E

SUPRIMENTOS LTDA  
ERLON MACHADO FERREIRA


Detentora

  
Testemunha

Nome: Camila Baumzi

RG: 13.084.146-5

CPF: 098.435.459-67

  
Testemunha

Nome: Adriana G. de Aguiar

RG: 5931776-0

CPF: 014630815-40

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018	1
Extrato de Inexigibilidade	3
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017	3
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018	3
COCEL.....	4
EXTRATOS DE CONTRATOS, ORDENS DE COMPRA, PEDIDOS DE COMPRA, COMPROMETIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E TERMOS ADITIVOS JULHO/2018.	4
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2018	4
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2018	4
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2018	4
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2018	5
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2018	5
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2018	5
CONTRATO DE PATROCÍNIO 001/2018 DE 25/07/2018.	6
CONTRATO DE PATROCÍNIO 002/2018 DE 25/07/2018.	6
COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO N.º 662/18 DE 13/07/2018.	6
COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO N.º 686/18 DE 27/07/2018.	6
COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO N.º 665/18 DE 16/07/2018.	7
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014	7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018	7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017	8
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO/SOLICITAÇÃO INTERNA DE COMPRA N.º 694/2017.	8
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017	9
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015	9
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	10
CONCURSO PÚBLICO 2018 – EDITAIS - ANEXO	10

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018





PREFEITURA DE  
CAMPO LARGO

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 698/2015.



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1256- 10 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2018; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Informática; Amparo: Pregão Presencial nº 6/2018; Processo Administrativo: nº 972/2018; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 10.157,50; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME .

LOTE: 1

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	1594	CPU: Memória DDR3 1600 GHZ 4 GB, Placa mãe suporte DDR3, HD padrão SATA III, Processador de 6MB de cachê compatível placa mãe, gabinete - vertical, 2 entradas USB frontais, 1 entrada e 1 saída de audio frontal, deve conter na parte frontal LED indicador placas PCI, cor preta. Sistema Operacional Windows 8, 8.1 ou superior enviado junto a máquina e a etiqueta com o serial também. Unidade óptica CD/DVD, velocidade mínima 8x, na cor preta. O computador deve vir acompanhado com o CD/DVD do Sistema Operacional que foi instalado, junto de sua licença. CD/DVD os drives	Un.	3	R\$ 1.590,00	4.770,00	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		da placa mãe.					
15	2264	HD EXTERNO 2TB -Taxa transfêrencia 4,8 GB/S - usb3.0 - PLUG AND PLAY- 5.400 RPM- Dimensões (12X20X2)	Un.	5	R\$ 411,50	2.057,50	SEAGATE
23	406	Placa de rede ethernet 10/100/1000 MBPS PCI EX	Un.	10	R\$ 44,00	440,00	TP-LINK
24	394	Placa mãe suporte DDR3, Hd padrão sata 111	Un.	10	R\$ 289,00	2.890,00	MSI
					TOTAL:	10.157,50	

### Extrato de Inexigibilidade

Espécie: Inexigibilidade de licitação nº 9/2018; com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COTAÇÕES ON-LINE PARA TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; Vigência: 365 dias; Processo administrativo nº: 2476/2018; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.57; Valor estimativo: R\$ 7.990,00; Autorização/Ratificação: 24/08/2018.

**BENTO ANTONIO VIDAL**  
Presidente  
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 37/2017; Objeto: Registro de Preço de Copa e Limpeza para Câmara Municipal de Campo Largo. Amparo: Pregão Presencial nº 24/2017; Processo Administrativo: nº 1618/2017; Detentora: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME; Vigência: 26/11/2018. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 27/11/2017, Edição nº 1072 - Pág. 36. Campo Largo, 27 de Agosto de 2018.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2018; Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de informática para Câmara Municipal de Campo Largo. Amparo: Pregão Presencial nº 26/2017; Processo Administrativo: nº 2564/2017; Detentora: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP; Vigência: 25/02/2019. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º,

